



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º  
05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267  
E\_mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) Cep: 97390- 000  
*Secretaria de Finanças*

### **LEI Nº 3.217 DE 14 DE JANEIRO DE 2013**

Autoriza a alteração das numerações das ações no Anexo de Metas e Prioridades do PPA e na LDO, e das atividades do Orçamento de 2013, da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira Costa.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas no Anexo de Metas e Prioridades do PPA e da LDO 2013, no Programa: Assistência Ambulatorial e Hospitalar à População as numerações das seguintes Ações,

2.001 – Manut Desenv das Ativ da FMHHTC  
2.002 – Manut Desenv das Atividades da FMHHTC  
2.005 – Repasse Emergencial Hospitais Públicos SUS  
2.006 – Incentivo Programa Ação Apoio aos Hospitais, que passam a vigorar com as numerações:

2.501 – Manut Desenv das Ativ da FMHHTC  
2.502 – Manut Desenv das Atividades da FMHHTC (Recurso 40 ASPs)  
2.505 – Repasse Emergencial Hospitais Públicos SUS  
2.506 – Incentivo Programa Ação Apoio aos Hospitais,

Art. 2º Ficam alteradas as numerações, no Orçamento de 2013, das seguintes Atividades:

2.001 – Manut Desenv das Ativ da FMHHTC  
2.002 – Manut Desenv das Atividades da FMHHTC  
2.005 – Repasse Emergencial Hospitais Públicos SUS  
2.006 – Incentivo Programa Ação Apoio aos Hospitais, que passam a vigorar com as numerações:

2.501 – Manut Desenv das Ativ da FMHHTC  
2.502 – Manut Desenv das Atividades da FMHHTC (Recurso 40 ASPs)  
2.505 – Repasse Emergencial Hospitais Públicos SUS  
2.506 – Incentivo Programa Ação Apoio aos Hospitais,



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º  
05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267  
E\_mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) Cep: 97390- 000  
*Secretaria de Finanças*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 14 de janeiro de 2013.

  
ALFREDO MAURÍCIO BARBOSA BORGES  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

  
Fátima Teresa da Rosa Moreira  
Vice-prefeita